



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 4, de 10 de outubro de 2023, que institui e regulamenta o Programa Selo Excelência TRT-7, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar o Programa Selo Excelência TRT-7, com vistas a premiar as unidades judiciárias que realizam a prestação jurisdicional de modo mais célere e efetivo,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Os artigos 4º e 8º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 4, de 10 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I - Média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Mensurado por painel específico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);  
II - Índice Nacional de Gestão de Desempenho - IGEST- Mensurado pelo Painel 7 IGEST - Jurisdição.  
Parágrafo único. O escore final de cada Vara do Trabalho será obtido de acordo com a fórmula constante do Anexo deste ato.”  
(NR)

“Art. 7º .....  
Parágrafo único. A Divisão de Estatística emitirá parecer dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o processo à apreciação da Corregedoria-Regional.” (NR)

“Art. 8º .....  
I - Selo Excelência TRT-7, categoria Diamante: as 3 (três) varas do trabalho que obtiverem os três menores scores;

II - Selo Excelência TRT-7, categoria Ouro: as varas do trabalho que se situarem entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) menores escores;  
III - Selo Excelência TRT-7, categoria Prata: as varas do trabalho que se situarem entre o 9º (nono) e o 15º (décimo quinto) menores escores.” (NR)

**Art. 2º** O Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 4, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do anexo, conforme o contido neste Ato.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso III do art. 4º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 4, de 10 de outubro de 2023.

**Art. 4º** Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Desembargador-Presidente do Tribunal

**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**

Desembargador-Corregedor Regional

## ANEXO

### FÓRMULA DE CÁLCULO DO ESCORE FINAL DAS VARAS DO TRABALHO

O escore da i-ésima Vara do Trabalho será obtido pela seguinte fórmula:

$$Score_i = 0,8 * Y_i + 0,2 * \bar{Z}_i$$

onde:

$$\bar{Z}_i : \left( \frac{\bar{X}_i - Max(\bar{X}_i)}{Min(\bar{X}_i) - Max(\bar{X}_i)} \right);$$

$\bar{X}_i$ : Média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do CNJ da i-ésima unidade;

$Y_i$ : Índice Nacional de Gestão de Desempenho - IGEST - da i-ésima unidade;

$Max(\bar{X}_i)$ : Valor máximo da média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do CNJ pelas varas do trabalho do TRT7;

$Min(\bar{X}_i)$ : Valor mínimo da média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do CNJ pelas varas do trabalho do TRT7.